



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 105 , DE 22 DE JUNHO DE 2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

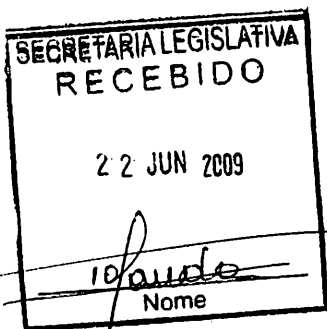
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 58.554.568,00 em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, Recursos sob a Supervisão da SEFIN – RS/SEFIN e da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS".

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, até o montante de R\$ 58.554.568,00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 22 DE JUNHO DE 2009:

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 58.554.568,00 em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, Recursos sob a Supervisão da SEFIN – RS/SEFIN e da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, para o atendimento de despesa corrente, no presente exercício até o montante de R\$ R\$ 58.554.568,00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais), em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, Recursos sob a Supervisão da SEFIN – RS/SEFIN e da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



### GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			58.554.568,00
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0100	58.554.568,00
			<b>TOTAL</b>	<b>58.554.568,00</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG			1.400.000,00
11.009.04.122.1015.2319	MANTER A ADMINSTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0100	1.400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			28.065.785,00
13.001.04.122.1283.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO	4.4.90	0116	28.065.785,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			12.019.200,00
14.001.04.122.0000.0170	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E INDENIZAÇÕES - SEFIN	3.1.90	0100	5.019.200,00
	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0100	7.000.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			3.200.000,00
14.002.28.846.0000.0132	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - RS/SEFIN	3.3.90	0100	3.200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			13.869.583,00
21.001.06.122.1242.2893	FORNECER REFEIÇÃO PARA A POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO	3.3.90	0100	13.869.583,00
			<b>TOTAL</b>	<b>58.554.568,00</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 151/2009.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 587/2009, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 58.554.568,00 em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, Recursos sob a Supervisão da SEFIN – RS/SEFIN e da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de julho de 2009.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**Presidente – ALE/RO**

Gov. do Estado de Rondônia
Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria
Recebido em 24/36
Recorrido em 06/07/09
Recorrido em



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 587/2009**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 58.554.568,00 em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, Recursos sob a Supervisão da SEFIN – RS/SEFIN e da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, para o atendimento de despesa corrente, no presente exercício até o montante de R\$ R\$ 58.554.568,00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais), em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, Recursos sob a Supervisão da SEFIN – RS/SEFIN e da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de julho de 2009.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**Presidente – ALE/RO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
13.001.99.999.9999.9999	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN</b> RESERVA DE CONTIGÊNCIA	9.9.99	0100	58.554.568,00	
				<b>TOTAL</b>	<b>58.554.568,00</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
11.009.04.122.1015.2319	<b>COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG</b> MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0100	1.400.000,00	
13.001.04.122.1283.1193	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN</b> APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO	4.4.90	0116	28.065.785,00	
14.001.04.122.0000.0170	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b> REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E INDENIZAÇÕES – SEFIN	3.1.90	0100	12.019.200,00	
14.001.04.122.1015.2420	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0100	5.019.200,00	
14.002.28.846.0000.0132	<b>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN – RS-SEFIN</b> ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS – RS/SEFIN	3.3.90	0100	7.000.000,00	
21.001.06.122.1242.2893	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS</b> FORNECER REFEIÇÃO PARA A POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO	3.3.90	0100	3.200.000,00	
				<b>TOTAL</b>	<b>13.869.583,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>58.554.568,00</b>